



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.556/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.1.004 – Construção, Ampliações e Reformas em Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 2.435.976,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.435.976,00

Art. 2º Para suprir a despesa do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Federal, referente a Excesso de Arrecadação

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 2.435.976,00

Justificativa: Atender ao Processo Administrativo SAME/FM nº. 1.922/2024 – Construção de Unidade de Saúde, através de recurso proveniente da Portaria GM 3.617/2024, autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde.

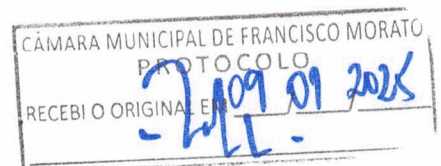
TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 2.435.976,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

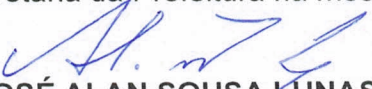
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 06 de janeiro de 2025.


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSÉ ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 02 de janeiro de 2025.

Mensagem nº 11/2025.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

Pretende o presente projeto de lei a adequação do Orçamento de 2025 na contadoria da Autarquia Municipal – Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, destinado à abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para construção de Unidade Saúde, contribuindo para melhoria e adequado acesso aos serviços ofertados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS).

Referido projeto de Lei suplementa saldo em dotação específica, conforme recurso proveniente do excesso de arrecadação da Portaria GM/MS nº 3.617, de 23 de abril de 2024.

Importante o informe de que a autorização de adequação do orçamento reger-se-á pelo artigo 43, § 1º, inciso I, de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 – Normas Gerais do Direito Financeiro.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II - os provenientes do excesso de arrecadação;

O dispositivo reproduzido, da Lei que regula o Direito Financeiro Brasileiro, confere o devido supedâneo legal para a suplementação de créditos com recursos provenientes de excesso de arrecadação, destacando que os recursos são oriundos de repasse federal, oriundo de Portaria do Ministério da Saúde.



Gabinete do
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

O interesse público que desponta da propositura resulta da potencialização de oferta de serviços de atendimento em saúde, com a construção de Unidade Básica de Saúde, contribuindo para a ampliação e melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) no Município de Francisco Morato.

O caso presente se amolda ao necessário, ao analisar-se os autos, já que a adequação orçamentária, está devidamente acompanhada da adequada justificativa e demonstrada a existência de recursos financeiros disponíveis e não comprometidos que farão face à nova despesa.

Pontue-se que o direito à saúde está garantido na Carta Magna, direito que assegura um serviço digno ao cidadão, que não deve jamais ser postergado, missão permanente da Autarquia Municipal.

Portanto, resta claro que não existem óbice à aprovação do projeto em exame, porque atendidas todas as exigências da legislação pertinente à matéria.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1- Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis.

Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Diante do exposto, nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicto de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





Gabinete do
Prefeito

Aprovado em 10/01/2025 na sessão discussão
Em 06/01/2025 Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

PROJETO DE LEI Nº 09 /2025
DE 02 DE JANEIRO DE 2025

**ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR.**

ILDO DA SILVA GUSMÃO, Prefeito do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.

10.301.0012.1.004 – Construção, Ampliações e Reformas em Unidades de Saúde

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 2.435.976,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.435.976,00

Art. 2º Para suprir a despesa do Art. 1.º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Federal, referente a Excesso de Arrecadação

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 2.435.976,00

Justificativa: Atender ao Processo Administrativo SAME/FM nº. 1.922/2024 – Construção de Unidade de Saúde, através de recurso proveniente da Portaria GM 3.617/2024, autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde.

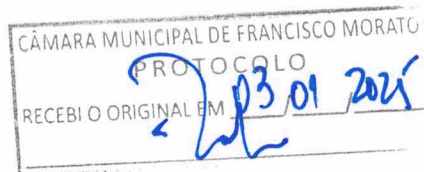
TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 2.435.976,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 02 de janeiro de 2025.

ILDO DA SILVA GUSMÃO
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de
Francisco Morato**

Francisco Morato, 02 de janeiro de 2025.

Ofício nº 11/2025

Ao Exmº Srº

Rodrigo Martins de Sena

Presidente da Câmara Municipal de Francisco Morato

CÓPIA

Ref.: Convocação de sessão legislativa extraordinária

Excelentíssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para, respeitosamente, vir à presença de Vossa Excelência apresentar convocação da Câmara para realização de sessão legislativa extraordinária.

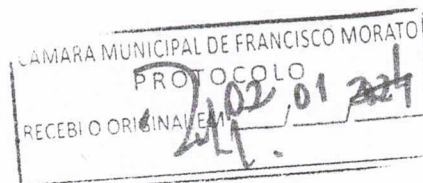
O pedido se justifica pela necessidade da votação de proposições de extrema relevância para a cidade de Francisco Morato, conforme explicitado nas mensagens de lei que as acompanham.

Diante do exposto, reitera-se a solicitação da realização de Sessão Extraordinária com a maior brevidade possível.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência protestos de estima e consideração, colocando-me à disposição para dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos que possam surgir.

Cordial e Atenciosamente,


Ildo da Silva Gusmão
Prefeito do Município



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO Rua

Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro
CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br
www.camarafranciscomorato.sp.gov.br



Aprovado em
na 1049ª
Em 06/01/2025
sessão
Presidente

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, AO PROJETO DE LEI Nº 09/2025, DISPONDO SOBRE: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da comissão encarregada das matérias afetas a tributação, orçamento, finanças e contabilidade.

No mesmo sentido, o Projeto não encontra empecilho quanto aos requisitos afetos à Comissão de Obras, Serviços, Bens Públicos, Transporte e Habitação e Comissão de Assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 09/2025, pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 6 de janeiro de 2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

RELATOR: HELIO GOMES DA SILVA

MEMBRO: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: DR. JOÃO PAULO AMORIM

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS, BENS PÚBLICOS, TRANSPORTE E HABITAÇÃO

PRESIDENTE: ADALTO DE JESUS SILVA

RELATOR: JOÃO RAPOSO PEREIRA

MEMBRO: JOÃO NELSON DOS REIS ALVES

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: JOSIAS PAES LANDIM

RELATOR: MARCO ANTONIO FOGAÇA DE ALMEIDA

MEMBRO: RAQUEL DONIZETE DE MACENO CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - centro
C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01
Tel/fax 4489.8888
Email: camarafmrorato@uol.com.br

AUTÓGRAFO Nº 09/2025
DE 06 DE JANEIRO DE 2025
AO PROJETO DE LEI Nº 09/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, na Contadoria do Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato, no valor de até R\$ 2.435.976,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

03.01.01 – SAME - Serviço de Assistência Médica de Francisco Morato.
10.301.0012.1.004 – Construção, Ampliações e Reformas em Unidades de Saúde
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 2.435.976,00

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕESR\$ 2.435.976,00

Art. 2º Para suprir a despesa do Art. 1º, será utilizado o seguinte recurso, proveniente de Excesso de Arrecadação da seguinte dotação orçamentária:

Recurso Federal, referente a Excesso de Arrecadação

Destinação de Recurso – 05.800.0000.....R\$ 2.435.976,00
Justificativa: Atender ao Processo Administrativo SAME/FM nº. 1.922/2024 – Construção de Unidade de Saúde, através de recurso proveniente da Portaria GM 3.617/2024, autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção de Unidade Básica de Saúde.

TOTAL GERAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 2.435.976,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO, NA

DATA SUPRA.

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS
- 1º Secretário -

EDSON NEPOMUCENO DA SILVA
- 2º Secretário -

MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE **Coord. de Assuntos Parlamentares**

RECEBIDO

DATA: 06-01-25

HORÁRIO: 14h

YISTO: Ad. J.